



Programa
2069 - Segurança Alimentar e Nutricional

Número de Ações 33

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

12QC - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Unidade Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Regional

Produto: Estrutura implantada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

A ação prevê a construção de cisternas de consumo, sistemas coletivos de abastecimento e pequenas barragens. As cisternas atendem comunidades dispersas e são domiciliares. Os sistemas coletivos de abastecimento atendem comunidades de cerca de 40 pessoas em que haja concentração que permita a instalação de uma rede. As pequenas barragens ou barreiros, por sua vez, destinam-se à dessedentação animal e podem atender 20 famílias. Além disso, a ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, por meio de um conjunto de medidas e da organização de mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva a partir da disponibilidade da água, tais como cisternas de produção e sistemas simplificados de irrigação. Assim, pretende-se propiciar à população em extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando à inserção produtiva e à segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de ações diretamente e por meio de descentralização dos recursos, para posterior execução após processos licitatórios para a contratação de prestação de serviços privados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20GD - Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Departamento de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva

Produto: Família atendida

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio ao desenvolvimento de processos produtivos desenvolvidos por famílias e organizações coletivas de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, em situação de vulnerabilidade social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A implementação da ação dar-se-á por meio do apoio financeiro, técnico e da disponibilização de bens, insumos e serviços necessários ao incremento da atividade produtiva, com vistas a: i) implementação do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; ii) atendimento de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, contemplando suas especificidades, conhecimento, cultura e soberania alimentar, valorizando suas tecnologias e garantindo a manutenção de seus modos de vida; iii) promover a ampliação da produção do público prioritário da ação, por meio de práticas que garantam a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais; iv) promover ações que ampliem a inserção do excedente de produção nos mercados institucionais e privados, como também a qualificação da produção destinada ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); v) viabilizar a qualificação da produção de insumos e produtos de origem animal e vegetal; vi) apoio à iniciativas de identificação e capacitação de beneficiários das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); vii) promoção de estudos e pesquisas, além de apoio a projetos que estimulem o controle social nesta área.

A transferência de recursos para desenvolvimento de ações será realizada de forma direta e descentralizada, conforme previsão legal.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Lei 11.346 de 15/09/2006 – LOSAN; Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007 – cria o SISAN; Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010 – regulamenta o SISAN; Artigos 6, 203, 215, 216, 225 e 231 da Constituição Federal de 1988; Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais; Decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004; Decreto nº 1.141 de 05 de maio de 1994; Artigos 68 do ADCT; Decreto 6.040 de 07 de fevereiro de 2007; Lei 12.512/2011 de 14/10/2011 – Institui o Programa do Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Decreto Nº 7.644/2011 de 16/12/2011 – regulamenta o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Emenda Constitucional Nº 64 de 04/02/2010; Lei Nº 11.326 de 24/07/2006 – Agricultura Familiar; Lei Nº 12.188 de 11/01/2010 – Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER; Decreto nº 6.393, de 12 de março de 2008; e Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011 – Institui o Plano Brasil Sem Miséria.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20QH - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 10 - Saúde	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde		Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica	

Produto: Unidade federativa apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Consiste no apoio às unidades federadas para a organização da atenção nutricional nas redes de atenção à saúde, em especial no âmbito da atenção básica, com vistas à realização de vigilância alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle dos agravos relacionados à alimentação e nutrição (sobretudo obesidade, desnutrição e necessidades alimentares especiais), qualificação profissional, assim como articulação intersetorial para promoção da segurança alimentar e nutricional.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação da ação se dará por meio da contratação de terceiros para apoio técnico às iniciativas do SUS que contribuem para a Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela transferência de recursos financeiros para Estados, Municípios e Distrito Federal para prestação de serviços por meio de convênio, contrato ou instrumento similar, transferência fundo a fundo, de acordo com norma vigente, para apoiar a implementação das ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional no SUS.

1. A transferência de recursos financeiros de custeio visam apoiar ações como:

- Capacitação/qualificação/formação de profissionais nos temas da atenção nutricional;
- Pesquisas/estudos/inquéritos para avanço no tema;
- Elaboração, produção e distribuição de material de comunicação e de informação na área;
- Apoio para a realização de eventos científicos ou de qualificação profissional;
- Aquisição de insumos e material de consumo que apoiem as ações de atenção nutricional no SUS.

2. A transferência de recursos financeiros de capital visam apoiar:

- A aquisição de equipamentos como equipamentos antropométricos ou equipamentos de informática (computadores, impressoras, notebooks e outros) necessários para a organização da atenção nutricional;
- O desenvolvimento e manutenção de softwares e sistemas de informação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Resolução nº 1 da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional de 30/04/2012; Portaria GM/MS nº 2.715, de 17/11/2011; Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011; Lei nº 11.346, de 15/09/2006; Decreto nº 7.272 de 25/08/2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006 e dá outras providências; Portaria GM/MS nº 687, de 2006; Portaria GM/MS nº 729, de 13/05/2005; Portaria nº 424/GM/MS, de 19/03/2013.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20TB - Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento
UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB		Unidade Responsável: Companhia Nacional de Abastecimento	

Produto: Unidade instalada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Implantação do Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial para o atendimento da população ribeirinha da Amazônia Legal, envolvendo a aquisição de quatro embarcações, a adaptação e equipamento de armazéns frigoríficos, bem como a manutenção e funcionamento das embarcações e das unidades armazenadoras de apoio ao Serviço Móvel, de forma a disponibilizar aos demais Órgãos estrutura operacional para aquisição de transporte de produtos da agricultura familiar, do extrativismo e da pesca artesanal e a entrega nos pontos estabelecidos, promovendo o abastecimento social das populações ribeirinhas da Amazônia Legal, contribuindo para a erradicação da pobreza extrema, no eixo de inclusão produtiva do Plano Brasil Sem Miséria-PBSM.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Implantação e funcionamento de estrutura-física para execução de políticas públicas que buscam, para a população ribeirinha da Amazônia Legal, assegurar o acesso regular e permanente a alimentos, a remédios e a informações básicas, bem como facilitar o escoamento da produção da agricultura familiar, do extrativismo e da pesca artesanal e promover diversas outras ações para minimização da extrema pobreza naquela região, compreendendo as seguintes iniciativas:

- Em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA), adquirir, transportar, armazenar, distribuir e vender produtos extrativistas, produtos da agricultura familiar e pescados, com cobertura pelo PAA e/ou PGPM-bio, seja para formação de estoques ou para doação simultânea, atendendo as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional;
- Em articulação com a varejistas filiados ao Programa da Rede de Fortalecimento do Comércio Familiar de Produtos Básicos (REFAP), melhorar o abastecimento de comunidades sob condições de pobreza extrema com alimentos básicos, assegurando produtos de qualidade a preços justos;
- Em articulação com órgãos da agricultura em nível Federal, Estadual e Municipal, transportar, armazenar e distribuir sementes e equipamentos agropecuários para atendimento ao público inserido no Programa da Agricultura Familiar (PAA) e extrativistas (PGPM-bio);
- Em articulação com o Ministério da Saúde, transportar, armazenar e distribuir medicamentos do Programa da Farmácia Popular;
- Em articulação com os respectivos Ministérios, transportar, armazenar e distribuir material informativo e cartilhas relativas às áreas de saúde, educação, agricultura e meio ambiente entre outros, para atendimento às populações ribeirinhas; e
- Disponibilizar a estrutura física e os recursos áudio visuais nas embarcações para a difusão de informações, capacitação e treinamento nas áreas de interesse público, como saúde, educação, agricultura e meio ambiente.

Localizador (es)

6000 - Na Amazônia Legal

Base Legal da Ação

Lei nº 8.029 de 1990; Art. 19 da Lei nº 10.696 de 2003; Lei nº 11.326 de 2006; Decreto nº 7.492 de 02.06.2011; Decreto nº 4.514 de 13.12.2002.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
2784 - Educação Alimentar e Nutricional	
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 08 - Assistência Social
	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional	

Produto: Processo desenvolvido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio aos estados e municípios na organização de ações de Educação Alimentar e Nutricional, de forma articulada e integrada nas redes públicas, com destaque para os equipamentos públicos e instituições que compõem o Sistema Único de Saúde - SUS, o Sistema Único da Assistência Social - SUAS e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN (Entidades Socioassistenciais, Unidades de Saúde, Equipamentos de Alimentação e Nutrição).

Processos permanentes de sensibilização, formação, qualificação e/ou capacitação de profissionais, tanto para a população em geral quanto para gestores que atuam com Políticas Sociais em nível nos Estados e Municípios, por meio de cursos, eventos, materiais de apoio, campanhas e outras estratégias de comunicação e informação, inclusive com a aquisição e distribuição promocional de alimentos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade, a públicos específicos, como forma de divulgação da alimentação adequada e saudável.

Apoio e fomento às organizações da sociedade civil que apoiem a temática de Educação Alimentar e Nutricional, desenvolvendo estratégias para produtores familiares e urbanos, e para os serviços de pesquisa e extensão para subsidiar os setores governamentais no aprimoramento e integração de



ações em nível local.

Criação e implementação do marco teórico de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas públicas, com vistas a organizar os processos de educação permanente e a qualificação dos serviços públicos, considerando a definição de estratégias e ações a serem desenvolvidas de forma integrada e articulada no território, a partir das especificidades das diferentes das redes públicas.

A organização de ações de Educação Alimentar e Nutricional requer um amplo processo de articulação no nível federativo e com organizações sociais, para chegar de forma concreta no território e, por consequência, na população. Passa necessariamente pela pactuação e construção de marcos teóricos para a integração e implementação nas diferentes redes de atuação, sejam elas: assistência social, saúde, educação, desenvolvimento agrário e outras afins. Além disso, estratégias de comunicação, como por exemplo campanhas de mídia permanentes, são fundamentais para sensibilizar e orientar a população para adoção de escolhas alimentares mais saudáveis, a partir de um senso crítico dos principais determinantes que conduzem à má alimentação.

Espera-se, ao final, contribuir para o aumento da produção, do abastecimento e do consumo de alimentos adequados e saudáveis pela população, mais especificamente de frutas e hortaliças, apoiando medidas de impacto na cadeia produtiva de alimentos – produção, distribuição, autoconsumo e abastecimento de programas públicos que ofertam alimentos - de forma a remover barreiras culturais, físicas e financeiras da população que se encontra em risco de insegurança alimentar e nutricional para acesso aos alimentos mais saudáveis.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Os serviços ofertados configuram-se em atividades da seguinte natureza: capacitação e/ou de formação de gestores; elaboração de materiais de apoio; campanhas de mídia, aquisição e distribuição promocional de alimentos saudáveis e outras estratégias de comunicação, como por exemplo, sítios eletrônicos, páginas virtuais e ambientes de rede.

Além disso, iniciativas voltadas para a mobilização social do tema com o incentivo à rede social de Educação Alimentar e Nutricional - EAN. A Ação também se dedica ao apoio financeiro e técnico aos estados, municípios e a sociedade civil para fomento da implementação das ações de EAN em nível local; apoio financeiro às Universidades para a realização de atividades de pesquisa e extensão e de desenvolvimento do tema que gerem resultados concretos (publicação e divulgação de atualizações), além de produtos técnicos na área de alimentação e nutrição. Quanto ao tema de fomento à integração dos serviços o produto, são desenvolvidos Protocolos de EAN para as diferentes redes.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional		

Produto: Família beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição de alimentos, composição e distribuição de cestas para atendimento às famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública e aos grupos populacionais específicos, em situação de insegurança alimentar e nutricional visando o combate à insegurança alimentar e nutricional. Efetua-se por meio do acesso gratuito a cestas de alimentos pelas comunidades indígenas, quilombolas e de terreiros; trabalhadores rurais acampados, a espera de programa de reforma agrária; famílias atingidas pela construção de barragens; famílias em municípios em situação de emergência ou calamidade pública, em articulação com a Secretaria Nacional de Defesa Civil; e outros grupos em situação de vulnerabilidade social onde persista a situação de insegurança alimentar e nutricional.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação da ação dar-se-á por meio da aplicação direta dos recursos pelo órgão gestor federal ou pela celebração de termos de cooperação, convênios, termos de adesão, acordos e/ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003; Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2798 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos		

Produto: Família agricultora beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como por suas organizações, por meio das modalidades instituídas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Promove o acesso à alimentação, com prioridade para as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, fortalecendo agricultores familiares, mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, fomentando a inclusão econômica e social no campo. A ação inclui o transporte, distribuição, remoção, armazenamento, beneficiamento, embalagem e análise dos alimentos adquiridos e dos estoques formados, apoio à infraestrutura pública de aquisição e distribuição de alimentos, inclusive por meio do apoio financeiro às Unidades Executoras. Promove a divulgação e capacitação do público alvo do PAA, implementação, acompanhamento e fiscalização das ações do programa e apoio às instâncias de controle social. Pagamento de impostos e encargos sociais relativos aos procedimentos armazenagem e distribuição dos alimentos, nos termos da legislação vigente. Apoio às atividades relativas à operacionalização de bens e mercadorias doados ao MDS, no âmbito da Estratégia Fome Zero.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação da ação dar-se-á por meio da aplicação direta dos recursos pelo órgão gestor federal ou pela celebração de termos de cooperação, convênios, termos de adesão, acordos e/ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta e consórcios públicos de municípios.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei Nº 10.696/2003; Decreto nº 7.775/2012; Decreto nº 6.959/2009; Lei nº 11.346/2006; Lei nº 11.718/2008; Emenda Constitucional nº 64/2010; Lei nº 12.249/2010; Lei nº 12.512/2011; Lei nº 10.711/2003; Lei 11.326/2006; Decreto nº 7.272/2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006 que cria o SISAN; Lei nº 11.947/2009; Lei nº 12.340/2010; Decreto nº 8.026/2013, que altera os Decretos nº 7.775/2012; Decreto nº 5.996/2006; nº 7.644/2011; Decreto 8.293/2014, que altera do Decreto nº 7.775/2012; Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2B81 - Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 21 - Organização Agrária	Subfunção: 605 - Abastecimento
UO: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário Unidade Responsável: Secretaria da Agricultura Familiar		

Produto: Agricultor familiar beneficiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição e estocagem de alimentos ou sementes produzidas por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais abrangidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Os recursos serão utilizados para compra direta, por meio da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, ou para formação de estoque pelas próprias organizações de agricultores familiares, bem como para a cobertura de despesas necessárias para a execução, tais como: armazenagem, classificação de produtos, controle de qualidade de gêneros alimentícios, seguro, braçagem e transporte, movimentação de estoque, empacotamento, custeio de leilões, taxas de corretagem e comissão de bolsas de mercadorias e cereais, acompanhamento de preços e capacitação de agricultores. Os critérios e condições de compra, venda e estocagem são definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Os produtos adquiridos serão utilizados na formação de estoques e posterior venda no mercado ou, por interesse da administração pública, para doação. A operacionalização será desenvolvida por meio de termo de cooperação, termo de parceria, convênio, contrato de repasse ou por execução direta.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.696, de 2003; Lei nº 11.326, de 2006; Lei nº 12.512, de 2011; e Decreto nº 7.775 de 2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8624 - Apoio à Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional		

Produto: Ente federado apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio à pesquisa, formação e capacitação de gestores públicos das diferentes esferas de governo e de representantes da sociedade civil, que atuam na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, buscando a ampliação da compreensão sobre o tema na sociedade brasileira. Promoção de ações de articulação entre o Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios no contexto da implantação, gestão, financiamento e co-financiamento do SISAN. Fortalecimento de mecanismos de participação e controle social na implementação de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, através do apoio ao Conselho Nacional e Conselhos Estaduais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional. Garantir a participação social, através do apoio financeiro às Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional. Produção e distribuição de publicações sobre o tema de Segurança Alimentar e Nutricional para apoiar a gestão, formação e capacitação de atores sociais envolvidos com a SAN. Cumprimento dos objetivos de formulação, coordenação e monitoramento da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Instituição e coordenação do Fórum Tripartite de Pactuação (União, Estados/Distrito Federal e Municípios) e apoio aos Estados e Distrito Federal para instituição dos Fóruns Bipartites de Pactuação (Estados/Distrito Federal e Municípios). Apoio à implantação e gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de ações descentralizadas relacionadas à implementação do SISAN, diretamente pelo órgão gestor federal, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, por meio de mecanismos legais de repasse e instrumentos similares para os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e instituições privadas, sem fins lucrativos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007; Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007; Emenda Constitucional 064, de 04 de fevereiro de 2010; Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, Decreto 7.493, de 02 de junho de 2011, e Resolução CAISAN nº 09, de 13 de dezembro de 2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8695 - Dessalinização de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 544 - Recursos Hídricos



UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Recuperação e instalação de sistemas de dessalinização de águas subterrâneas, captadas por meio de poços tubulares e, onde as condições o permitirem, associá-los à implantação de sistemas produtivos locais sustentáveis, que possuem como base o aproveitamento múltiplo do concentrado resultante deste processo, com base nos princípios da economia popular, solidária e sustentável, aumento de renda e segurança alimentar. Onde não for possível o aproveitamento múltiplo, esse concentrado será submetido a tratamento, de modo a não comprometer o meio ambiente. Do ponto de vista operacional, a ação está estruturada em núcleos estaduais - formados por representantes do poder público e da sociedade civil - sob coordenação dos órgãos de recursos hídricos estaduais e por núcleos locais das comunidades beneficiadas, gestores dos sistemas implantados. Ressalta-se a importância do componente capacitação na sustentabilidade da gestão local. O desenvolvimento da ação seguirá o estabelecido nos Planos Estaduais de implementação do Água Doce, construídos de forma descentralizada e participativa.

Objetiva-se, com isso, coordenar, promover e disciplinar a instalação, a recuperação e a gestão de sistemas de dessalinização de água, ambiental e socialmente sustentáveis, com tratamento e aproveitamento do rejeito e gestão comunitária, visando o estabelecimento de uma política pública permanente de acesso à água de boa qualidade para consumo humano, usando essa e outras tecnologias alternativas, em especial para as populações de baixa renda residentes em localidades difusas do semi-árido brasileiro.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Plano de trabalho, celebração de convênio, celebração de contratos de cessão de uso, análise dos relatórios técnicos/fotográficos e visitas "in loco", quando necessário. A implementação do projeto dar-se-á numa parceria entre o Ministério do Meio Ambiente e os governos de estados integrantes do projeto, tendo como ponto de partida os planos estaduais do Projeto Água Doce - PAD, elaborados pelos Núcleos Estaduais, sob a coordenação dos órgãos estaduais de recursos hídricos, tendo como referência as diretrizes e critérios de prioridade definidos pela metodologia do Programa, constante do Documento Base do PAD, disponível no sítio do MMA. A sustentabilidade da gestão será garantida pela participação da comunidade local beneficiada, por meio dos acordos locais de gestão, produto do componente mobilização social.

Localizador (es)

0020 - Na Região Nordeste

0030 - Na Região Sudeste

Base Legal da Ação

Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013. Portaria Interministerial nº 239 de 03 de julho de 2013; Portaria Interministerial nº 495 de 6 de dezembro de 2013.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8929 - Apoio à Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e

Produto: Equipamento apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio para a implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, quais sejam de apoio à produção, abastecimento ou consumo alimentar. Envolve apoio às despesas: a) de capital, compreendendo, elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras e instalações (construção, reforma, ampliação e conclusão), bem como a aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes novos; e b) de custeio, abrangendo aquisição de utensílios e materiais de consumo novos, apoio a gestão e qualificação dos equipamentos e serviços, bem como a promoção do acesso a alimentação adequada e saudável.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implantação, modernização e qualificação de sistemas locais de apoio à produção, abastecimento e consumo, bem como apoio às ações de gestão e formação em segurança alimentar e nutricional, soberania alimentar e Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), por meio de contrato de repasse ou termo de execução descentralizada.



Localizador (es)

0001 - Nacional
0029 - No Estado da Bahia
0031 - No Estado de Minas Gerais
0035 - No Estado de São Paulo
0211 - No Município de Manaus - AM
1039 - No Município de Crateús - CE
3605 - No Município de Ipaussu - SP
3982 - No Município de Tupã - SP
4782 - No Município de Canoas - RS

Base Legal da Ação

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, Portaria Interministerial n. 127, de 29 de maio de 2008.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
8948 - Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Acesso à Água			

Produto: Tecnologia implantada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Ampliação do acesso à água para a população rural de baixa renda por meio da implementação de tecnologias sociais apropriadas, envolvendo a parceria com organizações da sociedade civil, Estados, Consórcios Públicos, Municípios e outros. As atividades compreendem a seleção das famílias rurais sem acesso à rede pública de abastecimento, formação de mão de obra para a construção das tecnologias e capacitações das famílias em gestão de recursos hídricos e uso sustentável dos recursos naturais, bem como a construção das tecnologias em domicílios, comunidades e escolas rurais. Criação e atualização de sistemas de gestão das ações de acesso à água, apoio às iniciativas e políticas destinadas à melhoria da efetividade das ações, apoio ao monitoramento da qualidade da água e orientação às famílias beneficiárias, quanto à manutenção, tratamento e uso da água captada. A ação visa cumprir, inclusive, determinação do art. 68 do Decreto nº 7.217/2010, segundo o qual a União deve apoiar a população rural dispersa e a população de pequenos núcleos urbanos isolados na contenção, reservação e utilização de águas pluviais para o consumo humano mediante a utilização de tecnologias sociais tradicionais, originadas das práticas das populações interessadas.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de ações diretamente pelo órgão gestor federal e por meio de parcerias com Estados, consórcios públicos, municípios, entidades privadas sem fins lucrativos e outros visando à implementação de tecnologias sociais de captação e armazenamento de água para o consumo humano, o fomento e a estruturação de atividades produtivas.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, Decreto nº 8.038, de 04 de julho de 2013, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, Decreto nº 7.493, de 2 de junho de 2011, Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.